LEI N.º 168/99.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O Orçamento Programa do FUNDO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, para o Exercício Financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 539.082,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitenta e dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.° - A Receita será realizada mediante transferências municipais, federais e estaduais, através de convênios firmados com entidades de direito público e/ou privado, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a classificação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		
Transferências Correntes	R$	537.214,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R$	1.868,00
TOTAL GERAL	R$	539.082,00

Art. 3.° - A Despesa será realizada de modo segundo a classificação Funcional Programática e Natureza de Despesa, de modo a atender as finalidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o desdobramento seguinte:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Saúde e Saneamento	R$	539.082,00
TOTAL	R$	539.082,00

DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

Saúde	R$	539.082,00
TOTAL	R$	539.082,00

Art. 4.° - O Fundo Municipal de Saúde, visando a execução do Orçamento fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do montante das despesas fixadas nos termos do art. 3.°, desta Lei, tendo como fonte de recursos os estabelecidos na Lei 4320/64.

Parágrafo Único - A abertura de créditos adicionais suplementares, deverá ser feita através de decreto do Poder Executivo Municipal.

II - Abrir Créditos Especiais mediante autorização específica do Poder Legislativo, usando como fonte os mesmos recursos da Lei n.° 4320/64.

Art. 5.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Bananeiras/PB., 15 de Dezembro de 1999.

Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito